



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 19 de julho de 2013

I

Série

Número 95

Sumário

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
**Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira
n.º 16/2013/M**

Solicita aos Deputados eleitos pelo Círculo Eleitoral da Região Autónoma a iniciativa de um diploma que vincule o prosseguimento processual de uma denúncia, ao conhecimento da identidade do denunciante.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
Resolução n.º 727/2013

Revoga a Resolução n.º 602/2013, de 19 de junho.

Resolução n.º 728/2013

Altera o ponto 6 da Resolução n.º 463/2013, de 16 de maio.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO
AUTÓNOMA DA MADEIRA**

**Resolução da Assembleia Legislativa da Região
Autónoma da Madeira n.º 16/2013/M**

De 19 de julho

"Por um regime político transparente e de
responsabilização dos cidadãos"

Um regime democrático tem de ser transparente e de responsabilização dos Cidadãos.

Infelizmente, no sistema jurídico português, restam ainda manifestações do período da ditadura.

Uma dessas manifestações é o facto de uma denúncia anónima, expressão de covardia, permitir a abertura de processos de inquérito judiciais ou policiais.

Assim, a Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, nos termos regimentais, resolve solicitar aos Senhores Deputados à Assembleia da República, eleitos pelo Círculo Eleitoral desta Região Autónoma, a iniciativa de um diploma que vincule o prosseguimento processual de uma denúncia, ao conhecimento da identidade do denunciante.

Aprovada em sessão plenária da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira em 20 de junho de 2013.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, José Miguel Jardim Olival de Mendonça

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 727/2013

Considerando que através da Resolução n.º 602/2013, de 19 de junho, foi aprovada a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e Desporto e o Clube Desportivo Nacional, para apoio à participação do Clube nos campeonatos ou provas

regionais de águas abertas, bilhar, futebol, futsal, ginástica artística masculina, ginástica rítmica, judo, natação pura, padel, ténis e triatlo realizados no ano 2012 - indicadores da época desportiva 2010/2011.

Considerando que importa cumprir com o disposto no n.º 6 do artigo 32.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42/2012/M, de 31 de dezembro.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de julho de 2013, resolveu revogar a Resolução n.º 602/2013, de 19 de junho.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 728/2013

Considerando que, pela Resolução n.º 463/2013, de 16 de maio, do Conselho de Governo, foi autorizada a celebração de um Protocolo com a IGH - Investimentos e Gestão Hidroagrícola, S.A., ao qual foi atribuído o número de compromisso CY51303611;

Considerando que por razões de ordem técnica, que se prendem com o sistema informático de controlo da despesa, esse número teve de ser substituído na presente data;

Considerando que na sequência do exposto, é necessário alterar o ponto 6 da Resolução acima referida.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 11 de julho de 2013, resolveu:

Alterar o ponto 6 da Resolução n.º 463/2013, de 16 de maio, que passa a ter a seguinte redação:

“Estabelecer que a despesa fixada no n.º 2 tem cabimento orçamental na rubrica com a Classificação Orgânica 459500101, Classificação Económica D.05.01.01.00.00, Classificação Funcional 245, Projeto 50148, Centro Financeiro M100501, Fundo 4111000038, com o número de compromisso CY51312093.”

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€27,66	€13,75;
Duas Séries.....	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: €1,22 (IVA incluído)